

**PRÊMIO
TV BRASIL
PETROBRAS
PARA ELAS**

tvBrasil 

 **PETROBRAS**

REGULAMENTO OFICIAL

EDIÇÃO 2026

PRÊMIO TV BRASIL
PETROBRAS | PARA
ELAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento estabelece as normas, critérios, procedimentos e condições gerais para realização do **Prêmio TV Brasil Petrobras Para Elas – Edição 2026**, iniciativa destinada ao reconhecimento dos principais destaques do futebol feminino brasileiro na temporada nacional.

Art. 2º O Prêmio TV Brasil Petrobras Para Elas é uma premiação anual promovida pela TV Brasil e Petrobras, com o objetivo de valorizar atletas, treinadoras(es), clubes, departamentos de futebol feminino e iniciativas relevantes para o fortalecimento da modalidade no Brasil.

Art. 3º A primeira edição do Prêmio será realizada em 2026, considerando o desempenho esportivo, técnico, institucional e social observado ao longo da temporada nacional de futebol feminino.

Art. 4º O Prêmio possui caráter institucional, esportivo, cultural e promocional, não configurando competição esportiva autônoma, mas sim reconhecimento público dos destaques da modalidade.

Art. 5º A participação no Prêmio implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Regulamento.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO PRÊMIO

Art. 6º São objetivos do Prêmio TV Brasil Petrobras Para Elas:

- I. reconhecer o desempenho esportivo de atletas do futebol feminino brasileiro;
- II. valorizar o trabalho técnico de treinadoras e treinadores da modalidade;
- III. destacar boas práticas de gestão no futebol feminino;
- IV. ampliar a visibilidade do futebol feminino nacional;
- V. fortalecer a presença da modalidade na televisão aberta, nas plataformas digitais e nos meios de comunicação;
- VI. contribuir para a consolidação de uma cultura permanente de reconhecimento às profissionais do futebol feminino;
- VII. estimular o desenvolvimento institucional dos clubes participantes do ecossistema do futebol feminino brasileiro;
- VIII. valorizar iniciativas que promovam igualdade de gênero, respeito, diversidade, inclusão e combate à violência contra a mulher.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 7º Para fins deste Regulamento, considera-se:

- I. **Prêmio: o Prêmio TV Brasil Petrobras Para Elas;**
- II. **Temporada Nacional:** o período de competições oficiais nacionais de futebol feminino realizadas no ano de 2026;
- III. **Comissão Organizadora:** grupo instituído pela TV Brasil para organização, acompanhamento, validação, apuração e condução geral do Prêmio;
- IV. **Colégio Eleitoral:** conjunto de votantes habilitados a participar da escolha das(os) vencedoras(es), conforme critérios previstos neste Regulamento;
- V. **Clubes Participantes:** clubes integrantes do ecossistema competitivo nacional do futebol feminino brasileiro;
- VI. **Categorias Votadas:** categorias cujos resultados serão definidos por votação do Colégio Eleitoral ou júri específico;
- VII. **Categorias Estatísticas:** categorias definidas exclusivamente por dados objetivos de desempenho;
- VIII. **Votação Popular:** processo aberto ao público para escolha da Craque da Torcida, realizado em ambiente digital oficial do Prêmio;
- IX. **Finalistas:** indicadas(os) previamente selecionadas(os) para concorrer às categorias do Prêmio;
- X. **Cerimônia:** evento oficial de entrega do Prêmio TV Brasil Petrobras Para Elas.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETIÇÕES CONSIDERADAS

Art. 8º Para fins de avaliação da temporada, serão consideradas as competições nacionais de futebol feminino realizadas em 2026.

Art. 9º Integram o escopo de análise do Prêmio, prioritariamente:

- I. Campeonato Brasileiro Feminino A1;
- II. Campeonato Brasileiro Feminino A2;
- III. Campeonato Brasileiro Feminino A3;
- IV. Copa do Brasil Feminina.

Art. 10º A Comissão Organizadora poderá considerar dados, informações e registros complementares de outras competições nacionais oficiais, desde que relacionados ao desempenho das(os) indicadas(os) ao longo da temporada.

Art. 11º Competições estaduais, amistosos, torneios internacionais, jogos da Seleção Brasileira e competições não nacionais poderão ser utilizados apenas como referência complementar, não constituindo critério principal de avaliação.

CAPÍTULO V

DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

Art. 12º O Prêmio TV Brasil Petrobras Para Elas será composto pelas seguintes categorias:

- I. Prêmios Individuais;
- II. Prêmio de Voto Popular;
- III. Prêmio de Gestão;
- IV. Seleção da Temporada;
- V. Prêmio Especial.

SEÇÃO I

DOS PRÊMIOS INDIVIDUAIS

Art. 13° São Prêmios Individuais:

- I. Melhor Jogadora da Temporada Nacional;
- II. Artilheira da Temporada Nacional;
- III. Jogadora Revelação da Temporada Nacional;
- IV. Melhor Treinadora(or) da Temporada Nacional;
- V. Gol Mais Bonito da Temporada Nacional.

Art. 14° A categoria **Melhor Jogadora da Temporada Nacional** reconhecerá a atleta que, durante a temporada, tenha apresentado desempenho esportivo de maior destaque, considerando critérios técnicos, regularidade, impacto nas partidas, protagonismo competitivo e contribuição para sua equipe.

Art. 15° A categoria **Artilheira da Temporada Nacional** será definida exclusivamente por critério estatístico, considerando o número total de gols marcados nas competições nacionais abrangidas por este Regulamento.

Art. 16° Em caso de empate na artilharia, poderão ser adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. menor número de partidas disputadas;
- II. menor número de minutos jogados, quando houver disponibilidade do dado;
- III. maior número de gols em fases eliminatórias;
- IV. decisão da Comissão Organizadora, com base nos dados oficiais disponíveis.

Art. 17° A categoria **Jogadora Revelação da Temporada Nacional** reconhecerá atleta jovem ou em processo de afirmação no futebol feminino nacional, que tenha se destacado de forma relevante durante a temporada.

Art. 18° Os critérios específicos de elegibilidade para a categoria Jogadora Revelação poderão considerar idade, trajetória competitiva, tempo de atuação em competições nacionais, impacto esportivo e avaliação técnica da Comissão Organizadora.

Art. 19° A categoria **Melhor Treinadora(or) da Temporada Nacional** reconhecerá a(o) profissional que tenha se destacado pela condução técnica de sua equipe, desempenho esportivo, evolução coletiva, estratégia de jogo, gestão de elenco e contribuição para o desenvolvimento da modalidade.

Art. 20° A categoria **Gol Mais Bonito da Temporada Nacional** reconhecerá o lance de maior destaque técnico, plástico, esportivo ou simbólico entre os gols marcados nas competições nacionais consideradas.

SEÇÃO II

DO PRÊMIO DE VOTO POPULAR – CRAQUE DA TORCIDA

Art. 21º A categoria Craque da Torcida reconhecerá a atleta escolhida pelo público como destaque da temporada, por meio de votação popular realizada na landing page oficial do Prêmio TV Brasil Petrobras Para Elas.

Art. 22º A votação da categoria Craque da Torcida será aberta ao público em geral e ocorrerá, preferencialmente, entre os meses de agosto e outubro de 2026, em período específico a ser divulgado pela Comissão Organizadora.

Art. 23º Cada clube participante do Campeonato Brasileiro Feminino A1 2026 terá uma atleta representante na votação popular.

§ 1º A indicação será formalizada pela Comissão Organizadora.

§ 2º A atleta indicada deverá ter integrado o elenco do respectivo clube e apresentado participação relevante na temporada nacional de 2026.

§ 3º Em caso de transferência durante o período de votação, a atleta permanecerá vinculada, para fins da categoria, ao clube inicial, salvo decisão fundamentada da Comissão Organizadora.

Art. 24º A Comissão Organizadora divulgará, na landing page e nos canais oficiais do Prêmio, a relação das atletas participantes, acompanhada de informações esportivas e institucionais destinadas à apresentação das candidatas ao público.

Art. 25° A votação será individual, gratuita e realizada exclusivamente por meio da landing page oficial, observados os mecanismos de identificação, validação e segurança definidos pela organização.

§ 1º A Comissão Organizadora poderá limitar a quantidade de votos por pessoa, dispositivo, cadastro, endereço eletrônico, número de telefone, endereço de IP ou outro identificador técnico, conforme as regras operacionais da plataforma.

§ 2º Serão desconsiderados votos automatizados, fraudulentos, duplicados em desacordo com as regras, obtidos por manipulação tecnológica ou praticados mediante qualquer mecanismo que comprometa a isonomia e a integridade da votação.

§ 3º As regras operacionais, a frequência permitida de votação e as informações relativas ao tratamento de dados pessoais serão apresentadas na landing page oficial, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 26° Encerrada a votação popular, as três atletas com maior número de votos válidos serão declaradas finalistas e divulgadas no início de novembro de 2026, em data definida pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. A quantidade de votos recebida por cada atleta poderá permanecer sob sigilo até a conclusão do evento, a critério da Comissão Organizadora.

Art. 27° A vencedora da categoria Craque da Torcida será a finalista que obtiver o maior número de votos válidos e terá seu nome divulgado exclusivamente durante a cerimônia oficial de premiação.

SEÇÃO III

DO PRÊMIO DE GESTÃO

Art. 28° O Departamento de Futebol Feminino da Temporada reconhecerá o clube que mais tenha se destacado pela gestão, estruturação, desenvolvimento e valorização do futebol feminino ao longo da temporada.

Art. 29° Para avaliação desta categoria, poderão ser considerados, entre outros, os seguintes aspectos:

- I. desempenho esportivo;
- II. estrutura oferecida às atletas e comissão técnica;
- III. continuidade e planejamento do projeto feminino;
- IV. investimento institucional na modalidade;
- V. boas práticas de gestão;
- VI. valorização profissional;
- VII. desenvolvimento de categorias de base;
- VIII. ações de comunicação, engajamento e promoção do futebol feminino;
- IX. iniciativas de inclusão, diversidade, igualdade de gênero e responsabilidade social.

Art. 30° O prêmio será entregue à(ao) Diretora(or) de Futebol Feminino do clube vencedor ou à pessoa que exerça função equivalente na estrutura do clube.

SEÇÃO IV

DA SELEÇÃO DA TEMPORADA

Art. 31º A Seleção da Temporada será composta por 11 atletas, distribuídas nas seguintes posições:

- I. Goleira: 1;
- II. Lateral direita: 1;
- III. Lateral esquerda: 1;
- IV. Zagueiras: 2;
- V. Meio-campo defensiva: 1;
- VI. Meio-campistas: 2;
- VII. Pontas: 2;
- VIII. Atacante: 1.

Art. 32º A votação da Seleção da Temporada será realizada por posição.

Art. 33º Atletas vencedoras de categorias individuais poderão também integrar a Seleção da Temporada, sendo permitido o acúmulo de prêmios.

SEÇÃO V

DO PRÊMIO ESPECIAL

Art. 34° O Prêmio Especial – Futebol Feminino Contra o Feminicídio reconhecerá o clube que mais tenha se destacado, ao longo da temporada, em ações concretas de enfrentamento à violência contra a mulher e ao feminicídio.

Art. 35° Poderão ser consideradas ações institucionais, campanhas, projetos educativos, ativações sociais, parcerias, conteúdos de conscientização, protocolos internos e demais iniciativas relacionadas ao tema.

Art. 36° O Prêmio Especial será definido por júri próprio, de composição exclusivamente feminina, formado por jornalistas, comunicadoras ou profissionais que acompanham o futebol feminino e/ou pautas relacionadas à igualdade de gênero e aos direitos das mulheres.

CAPÍTULO VI

DA ELEGIBILIDADE

Art. 37° Poderão concorrer ao Prêmio atletas, treinadoras(es), clubes e departamentos de futebol feminino que tenham participado de competições nacionais oficiais consideradas neste Regulamento.

Art. 38° Para as categorias individuais, serão elegíveis atletas e treinadoras(es) com participação relevante na temporada nacional de 2026.

Art. 39° A Comissão Organizadora poderá estabelecer critérios mínimos de participação, tais como número de partidas, tempo de atuação, registro em súmula, participação em fases específicas ou presença em competições oficiais.

Art. 40° A elegibilidade das(os) indicadas(os) será validada pela Comissão Organizadora com base em dados oficiais, informações públicas, registros de competição e demais fontes consideradas confiáveis.

Art. 41° Atletas transferidas durante a temporada poderão ser elegíveis, desde que tenham participado de competições nacionais consideradas neste Regulamento.

Art. 42° Profissionais desligadas(os) de clubes antes do encerramento da temporada poderão concorrer, desde que sua atuação tenha sido considerada relevante pela Comissão Organizadora.

Art. 43° A Comissão Organizadora poderá excluir da lista de elegíveis pessoas ou instituições envolvidas em condutas incompatíveis com os valores do Prêmio, respeitados os princípios de razoabilidade, transparência e responsabilidade institucional.

CAPÍTULO VII

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 44° O Colégio Eleitoral será composto por representantes dos clubes participantes do Campeonato Brasileiro Feminino A1 2026.

Art. 45° Cada clube participante indicará até três representantes votantes:

- I. a capitã da equipe;
- II. a(o) treinadora(or) da equipe;
- III. a(o) diretora(or) de futebol feminino ou profissional equivalente.

Art. 46° Considerando a estrutura de 18 clubes participantes do Campeonato Brasileiro Feminino A1, o Colégio Eleitoral poderá ser composto por até 54 votantes.

Art. 47° Cada votante terá direito a um voto por categoria, observadas as regras específicas deste Regulamento.

Art. 48° Os clubes deverão informar oficialmente à Comissão Organizadora os nomes, cargos, telefones e e-mails das(os) representantes responsáveis pela votação.

Art. 49° A substituição de votantes poderá ser admitida em caso de desligamento, impedimento, indisponibilidade ou alteração funcional, desde que comunicada formalmente pelo clube à Comissão Organizadora.

Art. 50° A ausência de indicação de representantes ou o não envio dos votos no prazo estabelecido implicará renúncia ao direito de participação na respectiva votação.

CAPÍTULO VIII

DAS REGRAS DE VOTAÇÃO

Art. 51° A votação das categorias submetidas ao Colégio Eleitoral será realizada em plataforma online indicada pela Comissão Organizadora, enquanto a categoria Craque da Torcida observará o processo de votação popular previsto na Seção II do Capítulo V.

Art. 52° Todos os votantes habilitados poderão votar nas categorias submetidas ao Colégio Eleitoral.

Art. 53° É vedado ao votante escolher representantes do próprio clube, sejam atletas, treinadoras(es) ou departamentos de futebol feminino.

Art. 54° Votos em representantes do próprio clube serão considerados inválidos para a respectiva categoria.

Art. 55° A categoria Artilheira da Temporada Nacional não será submetida à votação, sendo definida exclusivamente por critério estatístico.

Art. 56° A votação da Seleção da Temporada será realizada por posição, respeitada a composição prevista neste Regulamento.

Art. 57° A Comissão Organizadora poderá disponibilizar lista prévia de candidatas(os), finalistas ou elegíveis para orientar o processo de votação.

Art. 58° O voto será pessoal, intransferível e sigiloso.

Art. 59° Não será admitida votação fora do prazo estabelecido pela Comissão Organizadora.

Art. 60° A Comissão Organizadora poderá anular votos duplicados, incompletos, inconsistentes, irregulares ou em desacordo com este Regulamento.

Art. 61° As disposições deste Capítulo aplicam-se à votação popular da Craque da Torcida no que forem compatíveis, sem prejuízo das regras específicas previstas neste Regulamento e na landing page oficial.

CAPÍTULO IX

DOS CRITÉRIOS DE APURAÇÃO E DESEMPATE

Art. 62º Será considerada vencedora(or) de cada categoria votada a pessoa ou instituição que obtiver o maior número de votos válidos.

Art. 63º Em caso de empate nas categorias individuais, poderão ser adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. maior número de votos recebidos de capitãs;
- II. maior número de votos recebidos de treinadoras(es);
- III. maior número de votos recebidos de diretoras(es) ou representantes de gestão;
- IV. melhor desempenho estatístico, quando aplicável;
- V. decisão fundamentada da Comissão Organizadora.

Art. 64º Em caso de empate na categoria Departamento de Futebol Feminino da Temporada, poderão ser considerados:

- I. desempenho esportivo em competições nacionais;
- II. evolução institucional do projeto;
- III. ações de desenvolvimento da modalidade;
- IV. boas práticas de gestão;
- V. decisão fundamentada da Comissão Organizadora.

Art. 65° Em caso de empate na Seleção da Temporada, serão aplicados, no que couber, os critérios previstos para as categorias individuais.

Art. 66° Em caso de empate entre atletas na votação popular da Craque da Torcida, será vencedora a atleta que tiver alcançado primeiro a quantidade final de votos válidos registrada no encerramento da votação, sem prejuízo de critério técnico alternativo previamente divulgado pela Comissão Organizadora.

Art. 67° Os resultados serão apurados pela Comissão Organizadora, que deverá assegurar confidencialidade, integridade e rastreabilidade do processo.

Art. 68° Os resultados finais permanecerão sob sigilo até a divulgação oficial na cerimônia de premiação.

CAPÍTULO X

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 69º A TV Brasil instituirá a Comissão Organizadora do Prêmio TV Brasil Petrobras Para Elas.

Art. 70º Compete à Comissão Organizadora:

- I. coordenar a execução geral do Prêmio;
- II. acompanhar a temporada nacional de futebol feminino;
- III. sistematizar dados, estatísticas e informações relevantes;
- IV. validar critérios de elegibilidade;
- V. organizar o processo de votação;
- VI. administrar, acompanhar e validar a votação popular da categoria Craque da Torcida;
- VII. homologar votantes;
- VIII. apurar e consolidar resultados;
- IX. zelar pela confidencialidade das informações;
- X. resolver dúvidas, impugnações e casos omissos;
- XI. propor ajustes operacionais necessários à realização do Prêmio;
- XII. divulgar informações oficiais sobre a premiação.

Art. 71º A Comissão Organizadora poderá consultar especialistas, jornalistas, representantes do futebol feminino, profissionais de dados, comunicação, produção e demais áreas técnicas sempre que necessário.

Art. 72º A Comissão Organizadora poderá criar grupos de apoio, comitês consultivos ou júris específicos para categorias determinadas.

Art. 73º Todas as decisões da Comissão Organizadora deverão observar os princípios de imparcialidade, razoabilidade, transparência, integridade e valorização da modalidade.

CAPÍTULO XI

DAS FINALISTAS E DA DIVULGAÇÃO

Art. 74° A Comissão Organizadora poderá divulgar previamente a lista de finalistas de cada categoria.

Art. 75° A divulgação prévia poderá contemplar até três finalistas por categoria, salvo decisão diversa da Comissão Organizadora, sendo obrigatória a divulgação das três finalistas da categoria Craque da Torcida no início de novembro de 2026.

Art. 76° A divulgação das(os) vencedoras(es) ocorrerá exclusivamente durante a cerimônia oficial de premiação, salvo nas categorias estatísticas ou em casos específicos definidos pela organização. A vencedora da categoria Craque da Torcida será mantida sob sigilo até o evento.

Art. 77° A TV Brasil, a Petrobras e demais parceiros institucionais poderão utilizar os nomes, imagens, marcas, escudos e informações das(os) finalistas para fins de divulgação do Prêmio, observadas as normas aplicáveis e os direitos de terceiros.

CAPÍTULO XII

DO CRONOGRAMA

Art. 78º O cronograma geral do Prêmio TV Brasil Petrobras Para Elas – Edição 2026 observará, preferencialmente, as seguintes etapas:

- I. anúncio oficial da criação do Prêmio;
- II. divulgação das categorias, critérios, colégio eleitoral e data da cerimônia;
- III. acompanhamento editorial da temporada;
- IV. abertura da votação popular da Craque da Torcida, em agosto de 2026;
- V. encerramento da votação popular da Craque da Torcida, em outubro de 2026;
- VI. divulgação das três finalistas da Craque da Torcida, no início de novembro de 2026;
- VII. realização da votação junto ao Colégio Eleitoral;
- VIII. apuração e consolidação dos resultados;
- IX. divulgação de finalistas;
- X. cerimônia oficial de entrega;
- XI. ações de pós-evento e divulgação dos resultados.

Art. 79° A votação das categorias submetidas ao Colégio Eleitoral deverá ocorrer, preferencialmente, na última semana de outubro de 2026, sem prejuízo do período específico da votação popular da Craque da Torcida, previsto entre agosto e outubro de 2026.

Art. 80° A apuração, auditoria interna e consolidação dos resultados deverão ocorrer, preferencialmente, na primeira semana de novembro de 2026.

Art. 81° A cerimônia oficial de entrega do Prêmio está prevista para 15 de novembro de 2026, na cidade de São Paulo, em local a ser divulgado pela organização.

Art. 82° O cronograma poderá ser ajustado pela Comissão Organizadora em razão de alterações no calendário esportivo, necessidades operacionais, questões institucionais ou motivos de força maior.

CAPÍTULO XIII

DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

Art. 83° A cerimônia oficial de entrega do Prêmio TV Brasil Petrobras Para Elas será realizada em formato presencial, televisivo, digital ou híbrido, conforme definição da organização.

Art. 84° O evento terá caráter institucional, cultural, esportivo e celebrativo, buscando valorizar a identidade, a trajetória e o protagonismo das mulheres no futebol brasileiro.

Art. 85° A cerimônia poderá contar com transmissão, cobertura jornalística, conteúdos especiais, entrevistas, ativações digitais e demais ações de comunicação da TV Brasil, Petrobras e parceiros institucionais.

Art. 86° Poderão ser convidadas(os) para a cerimônia:

- I. finalistas das categorias do Prêmio;
- II. representantes dos clubes participantes;
- III. presidentes e dirigentes de clubes;
- IV. representantes da CBF;
- V. representantes de federações estaduais;
- VI. representantes da EBC, TV Brasil e Petrobras;
- VII. ex-atletas;
- VIII. treinadoras(es);
- IX. jornalistas;

X. autoridades públicas;

XI. personalidades do esporte, da cultura, da comunicação e do ecossistema do futebol feminino.

Art. 87º A organização poderá custear passagens, hospedagens e deslocamentos de finalistas, conforme disponibilidade orçamentária, critérios operacionais e regras específicas de produção do evento.

Art. 88º O custeio de despesas não previstas deverá ser previamente autorizado pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO XIV

DOS DIREITOS DE IMAGEM, VOZ E DIVULGAÇÃO

Art. 89° A participação no Prêmio implica autorização para uso de nome, imagem, voz, apelido esportivo, entrevistas, registros fotográficos e audiovisuais das(os) participantes para fins institucionais, jornalísticos, promocionais e de divulgação do Prêmio.

Art. 90° A autorização prevista no artigo anterior abrange a utilização pela TV Brasil, Petrobras, EBC, veículos parceiros, plataformas digitais, redes sociais, imprensa e demais canais oficiais relacionados ao Prêmio.

Art. 91° A autorização será concedida em caráter gratuito, não exclusivo, por prazo indeterminado e em território nacional e internacional, sempre vinculada à divulgação do Prêmio, da modalidade e de suas ações institucionais.

Art. 92° A utilização de marcas, escudos, uniformes e demais elementos de identidade visual dos clubes observará as normas aplicáveis e as autorizações institucionais necessárias.

Art. 93° A organização poderá produzir conteúdos audiovisuais, fotográficos, editoriais e digitais relacionados ao Prêmio, incluindo chamadas, reportagens, séries, entrevistas, bastidores, peças promocionais e materiais de memória institucional.

CAPÍTULO XV

DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E DOS VALORES INSTITUCIONAIS

Art. 94° O Prêmio TV Brasil Petrobras Para Elas será orientado por valores de respeito, inclusão, diversidade, igualdade de gênero, integridade, responsabilidade social e valorização do futebol feminino.

Art. 95° A organização poderá desenvolver campanhas, conteúdos e ações institucionais vinculadas ao combate à violência contra a mulher, à promoção da igualdade de oportunidades e ao fortalecimento da presença feminina no esporte.

Art. 96° Condutas discriminatórias, ofensivas, violentas ou incompatíveis com os valores do Prêmio poderão ser analisadas pela Comissão Organizadora e, quando necessário, resultar em medidas de inelegibilidade, exclusão ou não participação em ações oficiais.

CAPÍTULO XVI

DA COMUNICAÇÃO OFICIAL

Art. 97º Todas as informações oficiais sobre o Prêmio serão divulgadas pelos canais institucionais da TV Brasil, Petrobras, EBC e demais plataformas indicadas pela organização.

Art. 98º A landing page oficial do Prêmio poderá reunir este Regulamento, informações sobre categorias, cronograma, finalistas, vencedoras(es), conteúdos especiais, notícias e demais materiais relacionados à premiação, além de hospedar a votação popular da categoria Craque da Torcida e suas regras operacionais.

Art. 99º Informações não divulgadas oficialmente pela organização não terão validade para fins de interpretação deste Regulamento.

Art. 100º A Comissão Organizadora poderá encaminhar comunicados oficiais aos clubes participantes, imprensa, votantes, finalistas e demais partes interessadas.

CAPÍTULO XVII

DA CONFIDENCIALIDADE E INTEGRIDADE

Art. 101° O processo de votação, apuração e consolidação dos resultados deverá observar critérios de sigilo, segurança e integridade.

Art. 102° Votantes, integrantes da Comissão Organizadora, prestadores de serviço e demais pessoas com acesso a informações restritas deverão manter confidencialidade sobre votos, resultados, finalistas não divulgadas(os), dados internos e demais informações sensíveis.

Art. 103° A divulgação indevida de informações sigilosas poderá resultar em medidas administrativas, exclusão do processo de votação ou outras providências cabíveis.

Art. 104° A Comissão Organizadora poderá adotar mecanismos de auditoria interna, validação documental, conferência de dados e controle de acesso para assegurar a confiabilidade do processo.

CAPÍTULO XVIII

DAS IMPUGNAÇÕES, DÚVIDAS E CASOS OMISSOS

Art. 105° Dúvidas sobre interpretação deste Regulamento deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora pelos canais oficiais indicados.

Art. 106° Eventuais impugnações relacionadas à elegibilidade, votação, apuração ou resultados deverão ser apresentadas dentro do prazo definido pela Comissão Organizadora.

Art. 107° Impugnações apresentadas fora do prazo, sem fundamentação ou sem identificação adequada poderão ser desconsideradas.

Art. 108° Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observados os princípios de boa-fé, razoabilidade, isonomia, transparência e valorização da modalidade.

Art. 109° As decisões da Comissão Organizadora serão soberanas no âmbito administrativo do Prêmio.

CAPÍTULO XIX

DAS ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO

Art. 110° A Comissão Organizadora poderá promover alterações neste Regulamento quando necessárias à adequada realização do Prêmio.

Art. 111° Alterações poderão ocorrer em razão de mudanças no calendário esportivo, ajustes operacionais, necessidades técnicas, exigências institucionais, questões de força maior ou aprimoramento dos critérios de governança.

Art. 112° Sempre que possível, eventuais alterações serão comunicadas aos clubes, votantes e demais partes interessadas pelos canais oficiais do Prêmio.

Art. 113° Nenhuma alteração poderá comprometer a integridade, a credibilidade ou a finalidade institucional da premiação.

CAPÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 114° O Prêmio TV Brasil Petrobras Para Elas constitui iniciativa de reconhecimento e valorização do futebol feminino brasileiro, sem natureza remuneratória, contratual ou trabalhista.

Art. 115° A concessão dos prêmios não implica obrigação de pagamento financeiro às(aos) vencedoras(es), salvo se expressamente definido pela organização em comunicado próprio.

Art. 116° A participação de clubes, atletas, treinadoras(es), dirigentes, juradas(os), votantes e convidadas(os) pressupõe concordância com as regras deste Regulamento.

Art. 117° Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 118° O presente Regulamento será disponibilizado nos canais oficiais do Prêmio TV Brasil Petrobras Para Elas e poderá ser compartilhado com clubes, imprensa, atletas, comissões técnicas, entidades esportivas e público em geral.

Art. 119° Fica eleito o foro competente, quando aplicável, para solução de eventuais questões não resolvidas administrativamente, observada a legislação brasileira vigente.

ANEXO I

CATEGORIAS DO PRÊMIO TV BRASIL PETROBRAS PARA ELAS 2026

Prêmios Individuais

1. Melhor Jogadora da Temporada Nacional
2. Artilheira da Temporada Nacional
3. Jogadora Revelação da Temporada Nacional
4. Melhor Treinadora(or) da Temporada Nacional
5. Gol Mais Bonito da Temporada Nacional

Prêmio de Voto Popular

6. Craque da Torcida

Prêmio de Gestão

7. Departamento de Futebol Feminino da Temporada

Seleção da Temporada

8. Goleira
9. Lateral direita
10. Lateral esquerda
11. Zagueira
12. Zagueira
13. Meio-campo defensiva
14. Meio-campista
15. Meio-campista
16. Ponta
17. Ponta
18. Atacante

Prêmio Especial

19. Futebol Feminino Contra o Feminicídio

ANEXO II

COLÉGIO ELEITORAL

Cada clube participante do Campeonato Brasileiro Feminino A1 2026 deverá indicar:

- I. Capitã da equipe;
- II. Treinadora(or) da equipe;
- III. Diretora(or) de futebol feminino ou profissional equivalente.

Cada representante terá direito a voto nas categorias submetidas ao Colégio Eleitoral, respeitadas as regras de impedimento previstas neste Regulamento.

A categoria Craque da Torcida não integra a votação do Colégio Eleitoral e será decidida exclusivamente por voto popular, nos termos deste Regulamento.

ANEXO III

COMPETIÇÕES NACIONAIS CONSIDERADAS

Para fins de avaliação da temporada nacional de 2026, serão consideradas, prioritariamente:

- I. Campeonato Brasileiro Feminino A1;
- II. Campeonato Brasileiro Feminino A2;
- III. Campeonato Brasileiro Feminino A3;
- IV. Copa do Brasil Feminina.

A Comissão Organizadora poderá utilizar outras informações complementares, desde que relacionadas ao futebol feminino brasileiro e à temporada de referência.

ANEXO IV

PRINCÍPIOS DO PRÊMIO

O Prêmio TV Brasil Petrobras Para Elas será orientado pelos seguintes princípios:

- I. valorização do futebol feminino brasileiro;
- II. reconhecimento do mérito esportivo;
- III. respeito às atletas, treinadoras(es), clubes e profissionais da modalidade;
- IV. igualdade de gênero;
- V. diversidade e inclusão;
- VI. responsabilidade social;
- VII. integridade e transparência;
- VIII. fortalecimento da cobertura midiática da modalidade;
- IX. incentivo à gestão qualificada do futebol feminino;
- X. construção de legado permanente para o esporte nacional.

PRÊMIO
**TV BRASIL
PETROBRAS
PARA ELAS**

